



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 30 (trinta) veículos tipo ambulância, com condutor habilitado para condução de veículos de urgência, para a execução do SAMU 192 Capital, conforme descrição neste documento.

Os veículos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante 7 dias da semana sendo 15 unidades de suporte avançado e 15 unidades de suporte básico.

Os veículos deverão estar com o licenciamento anual em dia e ser tripulados com um condutor habilitado (Carteira D) e conforme Resolução Conatran nº 168 para veículos de emergência.

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	1	165142	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO - TIPO B, COM MOTORISTA Código do Item: 0667.007.0021 Complemento do item: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) COM MOTORISTA	SERVIÇO	1




**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

	2	165143	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA Código do Item: 0667.007.0022 Complemento do item: Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) COM MOTORISTA	SERVIÇO	1
--	---	--------	---	---------	---

Os itens foram agrupados em lote pelos seguintes motivos:

- 1) Trazer maior economia para a Administração, pois os custos operacionais com mão de obra, locação, manutenção dos veículos e instrumentalização das viaturas com os equipamentos previstos na Portaria Ministerial Nº 2048/02 são otimizados com a contratação de uma única empresa;
- 2) Redução da incidência de custos indiretos da empresa a ser contratada para execução do serviço;
- 3) Evita a fragmentação do serviço, facilitando a fiscalização do objeto contratado e a gestão da frota;
- 4) Melhor aproveitamento da mão de obra empregada.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Saúde planeja assumir a execução e operacionalização do SAMU-192 a partir de setembro de 2020, após publicação de Resolução específica da SES, motivo pelo qual torna-se salutar a adoção de todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, sendo a disponibilidade ambulâncias parte estruturante do serviço.

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. Os técnicos do atendimento telefônico que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

O SAMU 192 funciona com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.

O SAMU 192 Capital irá operar com a seguinte estrutura, calculados com base em critérios populacionais preconizados em Portaria do MS.

- 15 (quinze) Unidades de Suporte Avançada (USA), tripuladas por condutor socorrista, médico e enfermeiro.
- 45 (quarenta e cinco) Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnico de enfermagem
- 30 (trinta) motolâncias tripuladas, metade por técnicos de enfermagem e outra metade por enfermeiros habilitados.
- 12 (doze) ambulâncias como reserva técnica



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde não possui ambulâncias em número suficiente para a composição integral da frota do SAMU (50 ambulâncias na malha rodoviária e 12 de Reserva Técnica), e, considerando que a FS planeja assumir o programa, se faz necessária a adoção de medidas para a locação de veículos para completar a frota a fim de garantir a cobertura dentro de parâmetros condizentes com a extensão territorial e tamanho populacional do município do Rio de Janeiro.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIA

- a) Os veículos tipo ambulância deverão seguir as especificações técnicas conforme descrito na ABNT – NBR 14561/2000.
- b) Os veículos deverão ser equipados de acordo com a Portaria Ministerial N° 2048 de 05 de novembro de 2002, à saber:

Item 1: 15 (quinze) Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):

Sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para soro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; aspirador tipo Venturi; manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação.

Item 2: 15 (quinze) Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D):

Sinalizador óptico e acústico;; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável;; válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador/ventilador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria; bomba de infusão com bateria e equipo; desfibrilador (ressuscitador) manual adulto/infantil com reservatório; prancha longa para imobilização da coluna.

- i) Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos duas ambulâncias com uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

- ii) Pelo menos uma ambulância de Suporte Avançado deverá possuir um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo;
- iii) Pelo menos duas ambulâncias deverão estar equipadas macas e cadeiras de rodas para obesos.
- c) Os veículos deverão ter no máximo 3 (três) anos de uso ou quilometragem inferior à 100.000 Km.
- d) Os veículos deverão possuir:
 - i) Freios ABS;
 - ii) Sistema de ar condicionado;
 - iii) Direção hidráulica ou elétrica;
 - iv) Travas e vidros elétricos;
 - v) Motor 2.0 ou superior





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual (EPI) para os condutores das ambulâncias;
- 3.2. Fornecer a identidade visual para que a adesivação das ambulâncias disponibilizadas no âmbito do Contrato, conforme normatização do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde;
- 3.3. Fornecer combustível para os veículos tipo ambulância;
- 3.4. Fornecer medicamentos e correlatos conforme previsto na Portaria MG/MS nº 2048 de 5 de novembro de 2002.
- 3.5. Responsabilizar-se pelo treinamento e educação permanente dos condutores de acordo com os Protocolos do SAMU-192;
- 3.6. Responsabilizar-se pela esterilização dos equipamentos médicos interiores dos veículos.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1. Disponibilizar veículos tipo ambulância sendo 15 unidades de suporte básico e 15 unidades de suporte avançado 24h por dia, durante 7 dias da semana, em perfeitas condições de uso e com todos os equipamentos listados neste Termo.
- 4.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, apresentando sempre que necessário, comprovação de verificação das mesmas;
 - 4.2.1. Por manutenção preventiva, inclui-se a necessidade de troca de pneus, de acordo com as disposições do art. 4º da Res CONTRAN 558/80;
 - 4.2.2. Por manutenção corretiva, inclui-se a troca de peças.
- 4.3. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade total dos veículos em tempo integral, substituindo o veículo em caso manutenção corretiva e preventiva;
 - 4.3.1 – Em situações de indisponibilidade não planejada da ambulância, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição da mesma no prazo de até 6 horas;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

- 4.4. Contratar e manter apólice de seguro contra terceiros para os 30 veículos locadas do SAMU;
- 4.5. Aplicar adesivos com a identidade visual do SAMU 192 conforme arte fornecida pela CONTRATANTE.
- 4.6. Os condutores deverão possuir vínculo de empregado com a CONTRATADA, de acordo com a legislação, devendo assegurar o pagamento do piso profissional e demais vantagens e benefícios, tais como: insalubridade, vale-alimentação dentre outros.
- 4.7. Substituir o veículo sempre que o mesmo atingir a quilometragem de 100.000 km ou ultrapassar 3 anos da fabricação.
- 4.8. Substituir no prazo de 2 horas o profissional que não se apresentar para a execução do serviço.
- 4.9. Responder por quaisquer danos ocasionados por conduta dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 4.10. Responder pelas multas de trânsito aplicadas em razão da conduta de seus funcionários.
- 4.11. Os motoristas contratados para a execução dos serviços deverão realizar o curso previsto na Resolução Contran N° 168/2004, bem como os custos de socorrista de acordo com os protocolos do SAMU-192.
- 4.12. Os veículos ficarão alocados em 30 bases de operação do SAMU, cujos endereços serão definidos pela CONTRATANTE.
- 4.13. Substituição dos equipamentos componentes dos veículos caso apresentem mal funcionamento.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

5. DO CRONOGRAMA

Unidade de Suporte à Vida	Data de entrega
10 Unidades de suporte avançado	10 dias a contar do início da vigência do contrato.
5 Unidades de suporte avançado	20 dias a contar do início da vigência do contrato.
10 Unidades de suporte básico	10 dias a contar do início da vigência do contrato.
5 Unidades de suporte básico	20 dias a contar do início da vigência do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme os termos do art. 57 da Lei 8666/93

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório referente ao período de prestação de serviços, sempre em papel timbrado, de acordo com modelo a ser definido pela CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATANTE deverá atestar os serviços prestados para fins de pagamento.

8.3. Eventuais divergências que não forem esclarecidas serão glosadas.

8.4. A medição da qualidade dos serviços será realizada a partir do acordo de níveis de serviço, anexo ao presente.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados que atestem o cumprimento de objeto semelhante ao tratado no presente termo.

Em, 27 de agosto de 2020.

Cristiano Leonardo Pessanha
Assessor de Transporte e Vigilância
ID: 51008122





Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação em percentual de desconto, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

Dos procedimentos

O Fiscal do Contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela Contratada.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando irregularidade, passível de notificação o Fiscal do Contrato deverá comunicar por escrito a infração apurada, contendo o dia e a hora do fato ocorrido estipulando prazo para resolução.

Ao final do mês, verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a esta, após atesto, os termos de notificação produzidos no período, o ANS, contendo a pontuação referente à prestação do serviço no período faturado e os demais documentos e os encaminhará



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

para abertura do processo de pagamento.

Do sistema de percentuais de desconto

HIPÓTESES DE DESCONTO (Avaliação mensal por veículo)				
Item	Descrição	Desc p/ dia	Dias de ocorrência	Percentual de desconto
A	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3,00%		0,00%
B	Manter veículo fora das especificações contratuais e/ou faltando equipamentos de saúde listados no TR.	0,40%		0,00%
C	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	0,80%		0,00%
D	Recusar-se a executar serviço solicitado pela Contratante, sem motivo justificado.	0,20%		0,00%
E	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3,00%		0,00%
F	Não manter regularizada a documentação do veículo.	1,60%		0,00%
G	Deixar de substituir, no prazo máximo de 06 (seis) horas, o veículo que esteja indisponível, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	3,00%		0,00%
H	Deixar de substituir o veículo que tenha ultrapassado 100.000 Km ou 3 anos de fabricação	1,60%		0,00%
I	Deixar de substituir equipamento de saúde do veículo quando constatado defeito ou mau funcionamento	2,50%		0,00%
TOTAL DO VEÍCULO			0	0,00%

HIPÓTESES DE DESCONTO (Avaliação mensal de custos de RH)				
Item	Descrição	Desc no mês	Nº de casos no mês	Percentual de desconto
J	Deixar de substituir o profissional que se ausente ao serviço no prazo de 2 horas	0,09%		0,00%
K	Manter motorista sem a qualificação prevista no TR ou sem ter cursado ou estar cursando o curso de socorrista do SAMU e o curso previsto na Resolução Contran Nº 168/2004	0,03%		0,00%
L	Prestar o serviço com ocorrência de atrasos pelos seus profissionais	0,09%		0,00%
M	Ocorrência de sinistros durante a execução do serviço ocasionados pelos seus profissionais	0,60%		0,00%
N	Atraso no pagamento dos salários dos motoristas contratados para o serviço	0,05%		0,00%
O	Atraso no pagamento dos benefícios dos motoristas contratados para o serviço	0,04%		0,00%
TOTAL RH			0	0,00%



Governo do Estado do Rio De Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no Acordo de Níveis de Serviços - ANS serão objeto de glosa da fatura da empresa (do período correspondente ao descumprimento).

Poderá ser adotado pela fiscalização que os dados da fatura sejam encaminhados previamente para a análise da fiscalização de maneira que a fatura seja emitida já com o valor corrigido pelos efeitos do ANS.

Cristiano L. Dessank
Assessor Transporte e
Vigilância
ID 51008122